

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39 Disponibilização: 02/03/2020 Publicação: 02/03/2020

### Casa Civil - CASA CIVIL

#### DECRETO N° 24.834, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 24.684, de 15 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

# DECRETA:

Art. 1° Os incisos V e VI do artigo 1° e o artigo 3° do Decreto n° 24.684, de 15 de janeiro de 2020, que "Acresce e altera dispositivos do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018." passam a vigorar com as seguintes alterações:

	"Art. 1°
38/19)	V - o item 83.1 da Tabela XVII da Parte 2 - Produtos Alimentícios constante no Anexo VI: (Convênio ICMS
Tabela I da	VI - o item 15.1 em "CARNES E SUAS PREPARAÇÕES CONSTANTES DA TABELA XVII DA PARTE 2" da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 38/19)
	Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2° Ficam convalidados os procedimentos adotados nos termos dos incisos V e VI do artigo 1º do Decreto nº 24.684, de 15 de janeiro de 2020, referente aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de julho de 2019 até a data da

publicação deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

# MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

## LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 28/02/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 28/02/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **10183556** e o código CRC **08E069B0**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.033932/2020-33

SEI nº 10183556